

## LEI Nº 1909/2015

“DENOMINA DE BAIRRO BELA VISTA  
E DELIMITA A ÁREA URBANA QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada de Bairro Bela Vista a área urbana do Município de Espigão do Oeste com início no Igarapé que tem sua nascente no Parque Municipal São José, ao lado norte prosseguimento da Rua Petrônio Camargo até o final da área urbana, Linha São Paulo. Ao lado esquerdo segue pelo Igarapé até o final da área urbana.

**Art. 2.º** O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação do bairro descrito no artigo 1º desta Lei e os respectivos limites aos órgãos interessados.

**Art. 3.º** Constitui parte integrante desta Lei, mapa da área denominada.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 23 de dezembro de 2015.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*

**Jair Barbosa de Souza**  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*